



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 097/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **005/2021-CP/SEMSA**, referente ao Procedimento Licitatório nº **005/2021-CP/SEMSA**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUIDA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE ATRAVES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RESERVAS EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, conforme especificação no termo de referencia deste edital, anexo II, no valor global de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) e o contrato nº 005.01.2021-CP/SEMSA, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA, com a CONTRATADA J PEREIRA ALENCAR E SERVIÇOS - ME, , nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:**

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 18 de Outubro de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021